



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASCULINO

Jogo N° SB74: GUARA FUTSAL X PINHAIS FUTSAL

Data/local: 06/05/2023 – Guaratuba/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer emenda da **D E N Ú N C I A** em face de:

GUARA FUTSAL enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante da partida epígrafe, pelo atraso de 23 minutos no cumprimento das obrigações exigidas no art. 11º, item 11.9¹ do regulamento específico do Campeonato Paranaense Série Bronze 2023, ao providenciar tardiamente ambulância totalmente equipada nos limites do ginásio, para a realização da partida.

¹**Art. 11.** São responsabilidades do Clube mandante da partida: (...) 11.9. Quando ultrapassar a tolerância dos 15 (quinze) minutos e não estiver no ginásio o policiamento ou segurança privada e presença da ambulância, irá para relatório, onde na primeira situação a equipe será advertida administrativamente pela FPFS, sem a imposição de multa, sendo que a equipe precisará justificar tal utilização e, em caso de reincidência, será levado a conhecimento do TJD da FPFS para devidas providências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida:

“Relato que o jogo teve um atraso de 23 minutos para seu início, devido a falta de ambulância no local de jogo, chegando após esse período o jogo teve seu início e seguiu normalmente até seu final”.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 191, III, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente emenda de denúncia, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva